

ATA DE SESSÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nº 001

Pregão Presencial nº 026/2020

Processo nº: 216/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Academias de Primeira (API) e Academia de Terceira Idade (ATI)** para serem implantadas nas praças e áreas de lazer e revitalizar os espaços já existentes do Município de Primavera do Leste.

Ao dia 31 de março, às 08 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 038/2020, de 17/01/2020, em sessão reservada para decidir acerca do andamento do Pregão Presencial nº 026/2020.

Acontece que na data de 09 de março de 2020 fora o referido processo licitatório devidamente publicado no Diário Oficial de Primavera do Leste - DIOPRIMA, e na data de 11 de março de 2020 publicado em jornal de grande circulação local, qual seja, Jornal Diário de Primavera do Leste - MT, a fim de cientificar os interessados de que esta Prefeitura Municipal estava abrindo procedimento licitatório na modalidade pregão para contratar os serviços especificados no campo objeto acima.

Na data de 25 de março de 2020 às 07h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, realizou-se sessão pública de disputa do Pregão supracitado, o qual contou com a participação de uma empresa, sendo ela:

- **MARCIO BORGES DA SILVA**

Acontece que posteriormente à disputa, com o processo devidamente instruído e encaminhado à Procuradoria Geral deste Município, a fim de colher o Parecer Jurídico final acerca dos atos praticados durante o certame, a nobre casa emitiu através de seu Ofício 098/2020, orientação para realizar diligências no documento de atestado de capacidade técnica vinculado aos documentos de habilitação e entregues na sessão pública de disputa do certame.

Informou em seu ofício que:

“Considerando que no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante vencedora trouxe que a mesma realizou os serviços de **materiais esportivos** sendo este **conceito genérico e amplo** não trazendo o fornecimento de academias de 1ª e 3ª idades, com fulcro na alínea “a” do item 11.7, 11.14, 28.1 do edital e ainda inciso II do artigo 30 e §3º do artigo 43 da Lei Federal 8666/93, recomendamos que o Pregoeiro realize diligências podendo exigir da empresa Marcio Borges da Silva, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Aludida orientação visa comprovar que a licitante forneceu satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.”

Observou-se que de fato assiste razão a Procuradoria Geral deste Município, quando em seu ofício, o qual orienta de maneira louvável pela realização de diligências dos referidos atos do certame.

O item 11.14 afirma: "É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;"

O item 28.5. do edital ratifica que: "O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;"

O pregoeiro concede prazo de 24 horas para o licitante apresentar cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado, podendo estes documentos ser escaneados e enviados para o e-mail licita3@pva.mt.gov.br e posteriormente enviar os originais via correios ou transportadora.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pela Comissão.

Adriano Conceição de Paula – Pregoeiro

Silvia A. Antunes de Oliveira – Equipe de Apoio

Cristian dos Santos Perius – Equipe de Apoio